

# Município de Cachoeira dos Índios

## Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXI - Edição de 16 de Agosto de 2021

Atos do Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

PORTARIA Nº 97 / 2021.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. <sup>a</sup> ALESSANDRA SUARES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, mediante ao símbolo CD3, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino de Cachoeira dos Índios (PB), em 16 de agosto de 2021.

  
José de Sousa Batista  
Prefeito Interino

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

Atos do Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

PORTARIA Nº 98/2021

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de leiloeiro administrativo.”

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da lei 8.666/93, que permite a designação de leiloeiro administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida está de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade;

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município – Cachoeira dos Índios (PB), 16 de Agosto de 2021

RESOLVE:

Art.1º-Designar, para exercer as atribuições de leiloeiro Administrativo, o servidor RODRIGO DE SOUSA, portador do CPF nº 023.770.644-00 e RG,02112143SSP/PB, no período de ocorrência de leilão Público, sem prejuízos de suas atribuições.

Art.2º- O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art.3º-Compete ao Leiloeiro organizar, produzir Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação,

Art.2º-Esta Portaria entra Vigor na data de sua Publicação.

CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB, em 16 de agosto de 2021.

  
José de Sousa Batista  
Prefeito Interino

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

Atos do Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 718/2021

Altera a Lei Municipal nº 286/1997 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, conforme especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeira dos Índios, DECRETA e o mesmo SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º que passa ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação é constituído por 11 (onze) membros titulares, conduzidos por nomeação específica do Gestor do Executivo Municipal, de profissionais de comprovada competência e ampla experiência em educação.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação compor-se-á da seguinte forma:

I. 03 representantes do Poder Executivo indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II. 02 representantes de Professores do Sistema Municipal de Ensino, escolhidos em assembleia dos docentes;

III. 01 representante dos Profissionais da Educação que dão suporte direto à docência, indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

IV. 01 representante da 9ª Gerência de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, indicado pelo (a) Gerente da referida instituição;

V. 01 representante do Magistério da Educação Infantil de Instituição de Ensino Privado do Sistema Municipal de Ensino, indicado por eleição direta entre seus pares;

VI. 01 representante dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino, indicado por eleição direta entre seus pares;

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

VII. 01 representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMCA, indicado por eleição direta entre seus pares;

VIII. 01 representante do Conselho Tutelar, indicado por eleição direta entre seus pares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira dos Índios - PB, 16 de agosto de 2021

  
JOSE DE SOUSA BATISTA  
Prefeito Interino

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

Atos do Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 719 / 2021

**Institui o Fórum Municipal de Educação de Cachoeira dos Índios – PB e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL de Cachoeira dos Índios- PB, no uso de suas atribuições faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e, EU sancionei a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Cachoeira dos Índios – PB com função de materializar o princípio constitucional da gestão democrática e reconhecer a participação social como direito de todos e todas, com caráter discursivo e propositivo pertinente às políticas e metas do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I. Elaborar seu Regimento Interno e aprovar o Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;
- II. Acompanhar a elaboração e ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação;
- III. Acompanhar a tramitação de programas e projetos legislativos referentes à política nacional de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
- IV. Elaborar proposições de políticas públicas de educação após discussões com os profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino e a sociedade civil, objetivando consolidar o pacto pela qualidade social da escola pública municipal;
- V. Discutir políticas públicas inclusivas, garantindo aos estudantes o acesso, permanência e o êxito na educação escolar, para atuar como cidadãos responsáveis e partícipes do mundo do trabalho e da sociedade;
- VI. Planejar e coordenar a realização das conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações.
- VII. Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais de educação.

**Art. 3º** - Integram o Fórum Permanente de Educação:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Conselho Municipal de Educação – CME;
- III. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

- IV. Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- V. Conselho Tutelar Municipal;
- VI. Câmara Municipal de Vereadores;
- VII. Sindicato dos Funcionários Municipais de Cachoeira dos Índios - SINFUMCI
- VIII. Representação Estudantil;
- IX. Professores do Sistema Municipal de Ensino;
- X. Coordenadores Pedagógicos do Sistema Municipal de Ensino
- XI. Orientadores de Ensino do Sistema Municipal de Ensino
- XII. Profissionais da Rede Estadual de Ensino
- XIII. Representação de duas entidades ou órgãos públicos ligados à área de educação, mediante livre escolha do Governo Municipal.

**Parágrafo Único** – Os representantes das entidades, órgãos públicos ou movimentos relacionados no Art. 3º, indicados para compor o FME, denominado como membros titulares e suplentes, um de cada, serão nomeados, por ato específico do Secretário Municipal de Educação, após indicação de cada entidade.

**Art. 4º** - O Fórum Municipal de Educação contará com uma Coordenação e uma Secretaria Executiva que será exercida por um dos membros das instituições componentes, a partir do processo eleitoral definido no Regimento Interno do Fórum.

**Art. 5º** - Os encaminhamentos das atividades a serem realizadas pelo Fórum Municipal de Educação serão aqueles deliberados por consenso de seus membros integrantes.

**Art. 6º** - O Fórum Municipal de Educação terá acesso às informações de cunho educacional, administrativo e financeiro do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 7º** - O Fórum Municipal de Educação se reunirá, ordinariamente, a cada ano, entre os meses de fevereiro e abril, para avaliar o Plano Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Presidência e Secretaria Executiva do Fórum Permanente de Educação ou por duas ou mais entidades integrantes, sempre que houver motivo relevante ligado à educação institucional.

**Art. 8º** - Os casos omissos nesta Lei poderão ser resolvidos por Decreto Municipal.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios – Paraíba, em 16 de agosto de 2021.

  
JOSE DE SOUSA BATISTA  
Prefeito Interino

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 [www.cachoeiradosindios.pb.gov.br](http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS  
Jornal Oficial do Município  
PREFEITO INTERINO: JOSÉ DE SOUSA BATISTA